



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e realização de concurso público para provimento de vagas de cargos efetivos e cadastro reserva, regime estatutário, com fornecimento de recursos materiais e humanos dos serviços, englobando todas as fases do processo até a homologação do resultado final para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - para provimento de vagas de cargos efetivos e cadastro reserva, regime estatutário, com fornecimento de recursos materiais e humanos dos serviços, englobando todas as fases do processo até a homologação do resultado final para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme o Termo de Referência.	01	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Comissão do Concurso, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação visa assegurar o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal, buscando sempre eficiência e qualidade nos serviços com economicidade e responsabilidade com os Bens público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Documento de Formalização da Demanda – DFD do exercício de 2024.

3 JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços da empresa em razão da obrigação constitucional de realizar concurso público conforme o Artigo 37 da Carta Magna de 1988.

3.2. Também é preciso destacar o que impõe a Resolução Nº 018/2022 – TCE, de 14 de julho de 2022 que dispõe sobre as diretrizes para implantação, regulamentação e operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito das Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (em anexo);

3.3. Tendo também por base a Lei Municipal Nº 2.001/2024 de 21 de junho de 2024 que dispõe sobre autorização do Legislativo Municipal para realização de concurso público (em anexo); assim como a Lei Municipal de Nº 1.982/2024 de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a reorganização e estrutura administrativa do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

3.4. Assim, após levantamento das demandas de vagas reais na fase interna, foi constatada a necessidade de provimento dos cargos a seguir descritos com vistas a atender a demanda de serviços da Administração do Poder Legislativo Municipal. Nesse sentido justifica-se a realização de concurso público diante de medidas indispensáveis para o atendimento da demanda já existente de provimento de cargos efetivos, visando suprir a vacância de cargos, bem como uma possível expansão do quadro funcional do Poder Legislativo.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Organização e execução de concurso público para provimento de cargos, consistindo na elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas objetiva, discursiva, incluídas as contratações do pessoal de apoio (limpeza, segurança, fiscais, avaliadores e todos os outros que se fizerem necessários, bem como análise e respostas dos recursos impetrados, recebimento e avaliação de títulos, realização das provas prática e exame toxicológico, e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal para provimento de cargo público.

4.2. Elaboração e entrega de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Declaração que possui condições técnicas de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com as características com o objeto da licitação.

5.2. Declaração de que, na data da contratação, haverá equipe composta por profissionais com habilitação, experiência e formação condizentes com o objeto do Concurso Público de Provas e Títulos com fornecimento de lista e qualificação completa dos profissionais que participarão de todas as fases dos procedimentos da realização do concurso, seguindo o modelo apresentado no Anexo V deste Termo de Referência;

5.3. Declaração expedida pela licitante, de que atenderá todas as exigências de segurança e sigilo necessários para garantir a lisura do concurso.

5.4. Ser instituição brasileira.

5.5 Sustentabilidade

5.4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação. Subcontratação

5.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto sob análise conjunta com a Comissão de Concurso. Vistoria 4.7. A Comissão de Concurso se reserva no direito de visitar e/ou



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

vistoriar o local de aplicação das provas antes e/ou no decorrer de sua execução para contribuir com a segurança e lisura dos procedimentos. Especificação da garantia do serviço

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da reunião inicial (imediatamente após a assinatura do contrato) e a definição do cronograma da realização do concurso público, com representantes da CONTRATANTE e da Comissão de Concurso Público, responsável pela organização do certame.

6.2 O prazo de execução dos trabalhos em hipótese alguma poderá ser prorrogado, somente ajustado conforme necessidade do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, desde que devidamente justificado e após análise e aprovação por parte da Comissão de Concurso Público.

6.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre a Câmara Municipal de Pau dos Ferros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.8 A Câmara Municipal de Pau dos Ferros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Pau dos Ferros convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

8.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

8.5.2. Habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RN;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

9 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será contabilizado pelo setor compras e contratos para posterior dotação orçamentária no exercício 2024.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo;



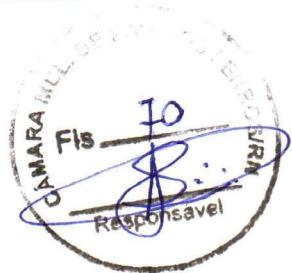
**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 Elaboração e divulgação do edital e seus anexos, programa de disciplinas e demais normas referentes a todas as etapas do concurso público a partir da data da publicação.
- 11.5 Banco de dados dos candidatos – geração e processamento.
- 11.6 Geração de listagem de candidatos.
- 11.7 Elaboração, exame e avaliação das provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 11.8 Impressão das provas, cartões resposta e acondicionamento em pacote lacrado (envelope de segurança), conforme distribuição de candidatos nas salas.
- 11.9 Realização de prova objetiva apresentando a relação de candidatos por ordem de classificação, examinadas por banca formada por equipe do concurso.
- 11.10 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos dos seus colaboradores, equipe de coordenadores e pessoal para a realização das provas (passagem, lanche, alimentação, entre outros, se houver).
- 11.11 Treinamento das equipes de aplicação das provas e coordenação-geral do concurso.
- 11.12 Resposta aos recursos interpostos contra questões de prova.
- 11.13 Leitura e processamento dos resultados.
- 11.14 Resultado final conforme disposições do edital.
- 11.15 Responsabilizar-se pelo recolhimento das inscrições.
- 11.16 Manter e se responsabilizar, seja pelo seu pessoal ou por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação às provas e demais informações do concurso público, desde a elaboração das provas até o resultado final.
- 11.17 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.
- 11.18 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da prestação dos serviços contratados.
- 11.19 Responsabilizar-se pela locação do(s) espaço(s) onde será(ão) realizada(s) as provas, fornecimento de material e equipamentos apropriados e suficientes para as provas objetivas,



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



práticas, desempenho didático e títulos, bem como sua limpeza e reposição de material de higiene e limpeza.

11.20 A empresa contratada ficará encarregada pela aplicação das provas (concurso), inclusive pagamento de fiscais aplicadores, pessoal de apoio e banca examinadora para elaboração das provas objetivas.

11.21 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.23 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, devendo, para tanto, nomear preposto, para, durante o período de vigência contratual, representá-lo na execução do contrato.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis até o fim do exercício de 2024, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 11 de outubro de 2024.


HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES
Secretária de Administração.